

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 4

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 04-043707/2025

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2025-SMATI

OBJETO: Edital de Cadastramento de Terceiros para outorga gratuita e por prazo indeterminado de permissão de uso de bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal, mediante o instituto da permissão de uso, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Curitiba e no Decreto Municipal nº 725, 15 de maio de 2024.

Em complementação ao contido no COMUNICADO Nº 01 – ANÁLISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, A Comissão de Seleção informa, quanto ao esclarecimento adicional constante nos pedidos de Impugnações apresentados pelo **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado do Paraná:**

Pedidos de Esclarecimento e Impugnação

1. Do Decreto Municipal nº 428/1982

O referido Decreto concedeu Permissão de Uso de espaço público ao Sindicato, determinando em seu §2º a utilização exclusiva para práticas esportivas, recreativas e culturais. Tais finalidades vêm sendo cumpridas desde a outorga. Vigência do Decreto nº 428/1982 e sua aplicação ao presente caso, não foi revogado.

2. Da destinação e uso social do imóvel

As atividades do Sindicato, embora centradas em seus associados, sempre foram estendidas a familiares, a comunidade e parcerias com o Poder Público, em benefício coletivo atingindo a finalidade social bem como inúmeros investimentos foram lá realizados, eis que nenhuma construção havia no local, terreno estava abandonado, sendo fundo de vale, construídos salões, churrasqueiras, quadra sintética coberta, vestiários, calçadas, piscinas e demais estruturas, sem aporte público, somente recursos oriundos do trabalhador gráfico. Aliás não é recebido nenhum aporte público destinado ao local.

3. Do item 3.2.5 do Edital – Condições de participação

O Edital requer declaração emitida por autoridade competente da administração pública relacionada à atividade. O órgão fiscalizador desta entidade é o Ministério do Trabalho e Emprego, seção PR, por meio da

Superintendência Regional do Trabalho no Paraná. Solicita-se confirmação de que tal declaração possa ser emitida pelo atual Superintendente Regional do Trabalho, Sr. Luiz Fernando Favaro Busnardo, maior autoridade do Paraná do MTE, se não, que se aponte quem seria.

4. Dos anexos do Edital

Os modelos de declarações, relatórios e relação de dirigentes não estão disponíveis em formato eletrônico.

→ Solicita-se informação sobre endereço eletrônico e data de disponibilização dos referidos modelos, endereço eletrônico, mais fáceis ao preenchimento e manejo.

5. Da publicação das respostas aos quesitos

→ Solicita-se indicação do endereço eletrônico e data a partir da qual será possível consultar as respostas a este questionamento.”

Esta Comissão amparada pelo Parecer nº 3464/2025 – PGM/NAJSMATI, informa que as condições da permissão de uso estão devidamente estabelecidas no Decreto de outorga e nas demais legislações aplicáveis. Ressalta-se que o instituto da Permissão de Uso possui natureza precária, podendo ser revogado a qualquer tempo, de forma unilateral pela Administração Pública.

Os anexos em formato editável (Word) estão disponíveis em:

<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2025/3459>

No que se refere ao documento expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de cumprimento do item 3.2.5, considerando a natureza técnica do referido documento, não há óbice, uma vez que o Superintendente Regional do Trabalho enquadra-se como autoridade competente de órgão integrante da Administração Pública.

E pela **Mitra – Arquidiocese de Curitiba**:

*“A **Mitra da Arquidiocese de Curitiba**, na qualidade de organização religiosa, perante o **Edital de Cadastramento 01/2025 - SMATI**, enquadrada no item 3.1.b, vem, tempestivamente, apresentar pedidos de esclarecimentos via e-mail, de acordo com o item 8.1.3.*

A relação de documentos elencados no item 3.2 do referido Edital menciona a necessidade de apresentar:

- cópia do estatuto da entidade registrado em Cartório de Títulos e Documentos (3.2.1);*
- cópia da ata de eleição da diretoria em exercício (3.2.4);*

- relação nominal do dirigentes atualizada (3.2.14).

A Mitra da Arquidiocese de Curitiba, cujo CNPJ 76.648.500/0001-04, tem sua personalidade jurídica devidamente registrada no 1º SRPJ (Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas) e também no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos. No entanto, o documento registrado não é estatuto. O documento 1890) em Arquidiocese de Curitiba, data de 10/05/1926, assinado pelo Papa Pio XI. A Bula Papal citada é a criação da Arquidiocese com a descrição de seu território.

O Acordo Brasil Santa-Sé, promulgado pelo Decreto 7.107/2010, em seu art. 3º, refirma a personalidade jurídicas das Arquidioceses e suas paróquias, já referida no art. 5º do Decreto 119-A, de 07/01/1890 (ainda vigente), que instituiu a separação entre Igreja e Estado.

Além de possuir o registro em Cartório de Títulos e Documentos, demonstra também o registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (onde são registrados os estatutos), com o devido código perante a Receita Federal do Brasil de organização religiosa (CNAE 94.91-0-00). Consequentemente, não há eleição, pois o Papa nomeia o arcebispo. Portanto, não há ata de eleição e relação de dirigentes (exceto o arcebispo). O Código de Direito Canônico determina no Cân. 391 §1 que "compete ao Bispo diocesano governar a Igreja particular que lhe é confiada, com poder legislativo, executivo e judiciário". Há somente a Bula de nomeação do arcebispo atual, devidamente registrado.

Todos os documentos estão anexos.

Assim, vem pedir esclarecimentos a respeito da situação particular da Igreja Católica Apostólica Romana que não possui estatuto, ata de eleição e relação de dirigentes, de acordo com o exposto."

Informamos que amparados pelo Parecer nº 3464/2025 – PGM/NAJSMATI, foram efetuadas alterações nos itens 3.1, 3.4 e 3.5, bem como do item 3.1.14 do Edital de Cadastramento nº 01/2025.

Curitiba, 14 de setembro de 2025.

Marcia Czornei de Oliveira
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº 9/2025 - SMATI